



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2018

Dispõe sobre a criação e denominação do Galpão da Integração “Sadi Bruschi Klippel”

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º - Cria o Galpão da Integração Municipal na Sede do Município de Itati, como área de lazer e memorial.

Art. 2º - Fica denominado Galpão da Integração Municipal “SADI BRUSCHI KLIPPEL”.

Art. 2º - O Memorial contará a longa dedicação do Servidor do Município de Itati e obrigatoriamente uma placa de agradecimento.

Art. 3º - As despesas ocorreram por conta do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 28 DE AGOSTO DE 2018.

FLORI WERB
Prefeito Municipal